



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
PROJETO Nº 126 / 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
A Comissão de Justiça e Redação
Em 23 de 06 de 22
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
A Comissão de Finanças e Orçamento
Em 23 de 06 de 22
Presidente

Miguel Pereira, 23 de junho de 2022.

Mensagem nº 099/2022.

Senhor Presidente,

APROVADO
1ª discussão DISCUSSÃO
DATA 23/06/22
PRESIDENTE

Temos a honra de nos dirigirmos a essa Colenda Casa Legislativa, no sentido de encaminhar Projeto de Lei que autoriza este Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente, na importância de R\$ 142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais). **EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.**

JUSTIFICATIVA

O presente crédito tem como objetivo a inclusão da "Secretaria Especial de Comunicação Social", no orçamento vigente, com recursos advindos do provável excesso de arrecadação do Royalties Estado.

No ensejo, aproveitamos para apresentar protestos de consideração e elevado apreço, extensivos aos demais Pares.

Atenciosamente,

André Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA
Recebido em 23 / 06 / 2022

Sérgio Felipe V. Santos
Agente Administrativo
Matr. 01/010

Exmo. Senhor
Eduardo Paulo Corrêa
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Miguel Pereira – RJ.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº DE DE DE 2022

Autoriza a abrir crédito adicional especial ao Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 142.500,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária no valor de R\$ 142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais), com a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 14 - R\$ 142.500,00 (Recursos Royalties Estado)

SECRETARIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

02.21.000.04.131.004.2.161 – Manutenção e Funcionamento do Órgão

ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.02.14	Materiais para Limpeza e Higiene	R\$	500,00
33.90.30.03.14	Materiais para Escritório e Expediente	R\$	1.000,00
33.90.39.15.14	Serv. Gráficos em Geral por Pessoa Jurídica	R\$	50.000,00
33.90.39.19.14	Assinaturas e Publicações	R\$	50.000,00
33.90.40.02.14	Locação de Eq. de Informática e Telefonia	R\$	10.000,00
44.90.52.01.14	Máquinas e Equipamentos de Informática	R\$	20.000,00
44.90.52.04.14	Eletrodomésticos	R\$	1.000,00
44.90.52.99.14	Equipamentos e Material Permanente - Outros	R\$	10.000,00

Art. 2º) – Os recursos para atender a presente suplementação são advindos do provável excesso de arrecadação dos Recursos Royalties União, conforme detalhamento abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à maio/2021)	R\$ 1.101.146,28
2 - Arrecadação do 2º período X1 (junho à dezembro/2021)	R\$ 2.142.348,76
Total	R\$ 3.243.495,04
3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à maio/2022)	R\$ 1.832.272,11
4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2022)	R\$ 2.083.770,94

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

$$1 - \Delta = \frac{1^\circ \text{ período de X2}}{1^\circ \text{ período de X1}} \times 100 = \frac{\text{R\$ } 1.832.272,11}{\text{R\$ } 1.101.146,28} \times 100 = 166,40 \%$$



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

$$\Delta = 166,40 \% - 100,00 = 66,40 \%$$

2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ

$$\text{R\$ } 2.142.348,76 \times 66,40 \% = \text{R\$ } 1.422.519,57$$

$$\text{R\$ } 2.142.348,76 + \text{R\$ } 1.422.519,57 = \text{R\$ } 3.564.868,33$$

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) - Previsão de receita para o exercício de 2022 R\$ 2.083.770,94

B) - Arrecadação (C + D) R\$ 5.397.140,44

C) Do dia 1º/01 à 31/05/2022 R\$ 1.832.272,11

D) Que vai do mês da solicitação do crédito
até 31/12/2022, referente ao ano anterior,
aplicada a taxa de incremento da Receita
verificada no primeiro período. R\$ 3.564.868,33

Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)	R\$ 3.313.369,50
Crédito aberto (-)	R\$ 2.232.000,00
Saldo disponível (-)	R\$ 1.081.369,50
Este crédito (-)	R\$ 142.500,00
Saldo disponível	R\$ 938.869,50

Art. 3º) – O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo Iº, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 4º) – Os recursos advindos dos Royalties Estado serão recolhidos nas seguintes rubricas da Receita:

1320.00.0.0.000 – Valores Mobiliários
1321.00.0.0.000 – Juros e Correções Monetárias
1321.01.0.0.000 – Remuneração de Depósitos Bancários
1321.01.0.1.062 – Remuneração de Depósitos Bancários – 0058162 - 3
1321.01.0.1.063 – Remuneração de Depósitos Bancários – 0260480 - 9
1321.01.0.1.064 – Remuneração de Depósitos Bancários – 0011091 - 4
1700.00.0.0.000 – Transferências Correntes
1720.00.0.0.000 – Transf. dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades
1722.00.0.0.000 – Transf. das Compensações Financeiras Exploração de Petróleo
1722.50.3.1.000 – Cota-Parte Compensação Financeira pela Produção de Petróleo
1712.50.3.1.001 – Cota-Parte do Royalties Estado - Principal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Art. 5º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,
Em

André Pinto de Afonseca
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal